

Procedimento concursal comum com vista à constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Técnicos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, ao abrigo do regime excecional de contratação previsto no artigo 17.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto.

Ata n.º 1

Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, nas instalações da sede do ACES Barlavento, sita na Rua Manuel Dias, Sítio de São Sebastião, 8500 – 723 Portimão, reuniram pelas 11.00h, na qualidade de Presidente do Júri, Elisabete Santos Ramos Martins Braz, Técnica Superior, Maria Manuela Oliveira, Coordenadora Técnica e Ana Margarida Fialho Glória, Técnica Superior, na qualidade de vogais efetivos do júri, com vista à constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Técnicos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, ao abrigo do regime excecional de contratação previsto no artigo 17.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, a fim de decidirem os critérios de avaliação curricular do presente procedimento concursal, bem como a respetiva grelha classificativa. -----

Nos termos da legislação em vigor, para o efeito apenas será utilizado o método de seleção por Avaliação Curricular.-----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:-----

1. Leitura da legislação aplicável; -----
2. Aprovação dos métodos de seleção aplicáveis e respetivas classificações-----
3. Elaboração das grelhas individuais. -----

Feita a leitura da legislação aplicável procedeu-se à definição dos critérios de avaliação nos métodos de seleção, sendo que, a seleção dos candidatos resultará da avaliação curricular.-----

Epa
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Sistema de classificação, critérios e apreciação – A valoração dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na classificação final. -----

Todos os resultados serão arredondados à centésima.-----

Avaliação Curricular (AC) – Visa aferir os elementos com maior relevância para postos de trabalho a ocupar, entre os quais a experiência profissional e a formação profissional.-

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar e resultará da aplicação da seguinte fórmula: -----

- **AC** = $0,20 \cdot \text{HAB} + 0,60 \cdot \text{EP} + 0,20 \cdot \text{FP}$ = 0 (zero) a 20 (vinte) valores-----

- **HAB** = Habilitação Literária de Base -----

- **EP** = Experiência Profissional -----

- **FP** = Formação Profissional -----

Em que:-----

Habilitação Literária de Base (HAB) será pontuada a titularidade do nível habilitacional, não havendo lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional-----

Experiência Profissional (EP) - Neste factor será ponderado o desempenho e atividades desenvolvidas na área do posto de trabalho a que se candidata, relevando os anos de exercício efetivo, cfr. expresso na grelha anexa; -----

Formação Profissional (FP) - Neste critério o júri decide ponderar as ações de formação, devidamente comprovadas, desde que obtidas no âmbito do desempenho de funções na área do posto de trabalho a que se candidata, cfr. expresso na grelha anexa;-----

Nas ações de formação (Congressos, Seminários ou Jornadas) e outras ações da mesma natureza, serão valorizadas em 7 horas/dia.-----

Nos certificados sem indicação da carga horária, serão consideradas 3 horas/dia.. -----

Cada um dos parâmetros acima indicados será avaliado de acordo com os seguintes níveis classificativos: -----

- Elevado – 20 valores -----

- Bom – 16 valores -----

- Suficiente – 12 valores -----
- Reduzido – 8 valores -----
- Insuficiente – 4 valores -----

A avaliação de cada um dos parâmetros é obtida através da média aritmética simples das classificações atribuídas por cada um dos elementos do júri. -----

Critério de desempate - em caso de igualdade de valoração, aplicar-se-á os seguintes critérios: -----

- Primeiro Critério: ter maior EP na área da saúde, no âmbito do conteúdo funcional dos postos de trabalho a preencher.-----
- Segundo Critério: ter mais FB na área da saúde, no âmbito do conteúdo funcional dos postos de trabalho a preencher.-----
- Terceiro critério: ter maior EP fora da área da saúde.-----
- Quarto Critério: ter mais FP fora na área da saúde.-----
- Quinto Critério: os candidatos que tenham submetido primeiro a candidatura, considerando-se quando tal ocorra o momento da ultima alteração efetuada à mesma.----

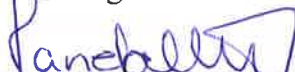
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas dezassete horas, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser lida e assinada por todos os membros efetivos do júri, anexando-se à mesma as respetivas grelhas de avaliação. -----

A Presidente de Júri



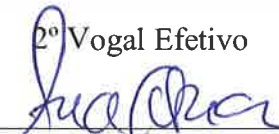
(Elisabete Brás)

1º Vogal Efetivo



(Manuela Oliveira)

2º Vogal Efetivo



(Ana Glória)

Procedimento concursal comum com vista à constituição de reserva de recrutamento de assistentes técnicos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, ao abrigo do regime excecional de contratação previsto no artigo 17.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto.

Ficha Individual - Avaliação Curricular

Candidato: _____

HAB = Habilitação Literária de Base

| | | |
|---|------------|---|
| Habilitação legalmente exigível para a admissão, não havendo lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. | 20 Valores | 0 |
|---|------------|---|

EP= Experiência Profissional

| | | |
|--|------------|----------|
| Até 1 ano de exercício efetivo | 10 Valores | |
| De 1 a 3 anos de exercício efetivo | 14 Valores | |
| Entre 4 e 5 anos de exercício efetivo | 18 Valores | |
| Superior a 5 anos de exercício efetivo | 20 Valores | |
| TOTAL | | 0 |

Formação Profissional

| | | |
|---|------------|----------|
| Sem formação | 10 Valores | |
| Até 12 horas de formação | 12 Valores | |
| >= 12 horas e < 30 horas de formação | 16 Valores | |
| De 30 a 50 horas de formação | 18 Valores | |
| Mais de 50 horas de formação | 20 Valores | |
| Unicamente pontuadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o desempenho de funções | | |
| Ações de formação,(Congressos, Seminários ou Jornadas) e outras ações da mesma natureza, serão valorizadas em 7 horas/dia | | |
| Os certificados sem indicação de carga horária, (3 horas/dia) | | |
| TOTAL | | 0 |

Classificação

| | | |
|---|--|---|
| $AC = 0,20 \cdot HAB + 0,60 \cdot EP + 0,20 \cdot FP = 0$ (zero) a 20 (vinte) valores | | 0 |
|---|--|---|